



**EDITAL N.º 026/2020**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**  
**PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra “e”,

**CONSIDERANDO:**

I - Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

II - Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

III - Que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

IV - Decreto Estadual nº 4319 de 23 de março de 2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID 19, que atinge o Estado de do Paraná;

V - Situação de Calamidade Pública no Município de Pato Branco em razão da pandemia do Coronavírus - COVID-19.

VI - O fundamento previsto no artigo 37, IX, da Constituição Federal;

VII - Lei Complementar nº 60 de 17/07/2014 – Art. 2º, Incisos, I e II e Art. 5º.

**RESOLVE:**

**1 TORNAR PÚBLICO**

O presente edital que estabelece instruções especiais, destinadas a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atuar no enfrentamento a Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme as necessidades e estratégias ao combate da infecção humana pelo

APROVADO O TEOR JURÍDICO  PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--



novo Coronavírus, nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em todo o território municipal para o emprego público de Técnico de Enfermagem.

## 2 DAS VAGAS OFERTADAS

**2.1** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento das vagas para o emprego público temporário no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

### QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO

VAGAS *	EMPREGO PÚBLICO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	
				SALÁRIO	ABONO SALARIAL **
01	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo; Formação específica legalmente reconhecida Inscrição no Conselho de Classe	40	1.791,52	222,82

\*Além das que surgirem dentro do prazo de vigência do PSS, em face da evolução das estratégias de atuação da Secretaria Municipal de Saúde no curso da situação de emergência em Saúde Pública, pelo Coronavírus.

\*\* Será acrescido à remuneração abono salarial no valor de R\$ 222,82 conforme autorização dada pela Lei Municipal n.º 3.227 de 04 de setembro de 2009 e Decreto n.º 3226/2019

## 3 DO REGIME JURÍDICO

**3.1** O Pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu artigo 481.

APROVADO O TEOR JURÍDICO  PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--



**3.2** O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado poderá ter contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 06 (seis) meses.

#### **4 DAS INSCRIÇÕES**

**4.1** Os interessados em concorrer as vagas ofertadas neste edital deverão efetuar a sua inscrição no site [www.patobranco.pr.gov.br/concursos](http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos), no período de 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2020 através do link: [bit.ly/tecnfermagempb20](https://bit.ly/tecnfermagempb20) para o envio da inscrição, para acessar o link, deverão possuir um endereço eletrônico do provedor “gmail”, pois o formulário de preenchimento é feito pelo Google.

**4.1.1** É imprescindível o candidato imprimir o seu comprovante de inscrição caso haja necessidade de impetração de recurso.

**4.2** Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.3** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**4.4** Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.

**4.5** O candidato deverá fazer uma leitura atenta no edital.

#### **5 DAS PROVAS**

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa, que consistirá de Prova de Títulos.

#### **6 DA PROVA DE TÍTULOS**

**6.1** Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à experiência profissional e nível de formação, conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

#### **7 DA ENTREGA DOS TÍTULOS**

**7.1** Os títulos, além dos documentos solicitados nos itens 7.8 e 7.9 (cópias simples), deverão ser digitalizados e anexados no link [bit.ly/tecnfermagempb20](https://bit.ly/tecnfermagempb20) no ato da Inscrição, no

APROVADO O TEOR JURÍDICO  PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--



preenchimento do formulário no Google, no período 11 de dezembro a 16 de dezembro de 2020.

**7.2** O candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.

**7.3** Os documentos utilizados para avaliação na prova de títulos serão retidos pela Comissão Organizadora do PSS e não serão devolvidos ao candidato.

**7.4** Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.

**7.5** Não será permitido, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.

**7.6** A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.

**7.7** Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.

**7.8 Escolaridade mínima exigida:** a titulação mínima exigida para função, (Ensino Médio Completo com Formação específica legalmente reconhecida), deverá ser entregue junto com os demais títulos, mediante apresentação do Certificado de Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem, em Instituição Reconhecida, conforme descrito no Anexo II, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

**7.9** Deverá ser anexado também no ato da inscrição, a cópia digitalizada da Carteira de Inscrição como Técnico em Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – COREN Paraná, sendo que este documento é obrigatório e não somará pontuação como título.

## 8 OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS

**8.1** Para a prova de Títulos, serão considerados os seguintes documentos:

<b>Categoria</b>	<b>Títulos/Documentos</b>	<b>Qtd. Máx.</b>	<b>Pontos p/Título</b>	<b>Pontuação Máx.</b>
I - Cursos da área técnica em	Certificado de participação em cursos específicos da área técnica	04	10	40

APROVADO O TEOR JURÍDICO  PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--



Saúde	da Saúde, com carga horária mínima de 16h.			
II - Experiência Profissional	1 – Setor Público: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço exercido na função de Técnico em Enfermagem, com carimbo <u>ou assinado digitalmente pelo órgão emissor</u> do CNPJ. Deverá constar a data início e fim (dd/mm/aaaa) 2 – Setor Privado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e as que comprovam o exercício da atividade de Técnico em Enfermagem, contendo data de início e término de contrato de trabalho (dd/mm/aaaa).	5 anos	01(um) ponto para cada 01 (um) mês completo de efetivo exercício	60
<b>Máximo de Pontos</b>				<b>100</b>

**8.1.1** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez na somatória de pontuação.

**8.1.2** No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á mês a mês, sendo que a fração de mês de 15 (quinze) dias ou mais computar-se-á 01 (um) mês.

## 9 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

**9.1** Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, caso o candidato venha obter aprovação, deverão ser comprovados os requisitos abaixo no momento da contratação:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
- b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;

APROVADO O TEOR JURÍDICO  PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--



- f) Não perceber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
- g) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
- h) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
- i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
- j) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- k) Estar inscrito no Conselho da Categoria – COREN-PR, se o Registro for de outro estado apresentar requerimento de transferência no ato da apresentação dos documentos;
- l) Será vedada a contratação do candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes e as demais situações previstas no Decreto Municipal nº 8.640 de 20/03/2020.

## 10 DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 Na classificação final os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, com a somatória da pontuação obtida.

## 11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

11.1 Obter maior pontuação no quesito experiência profissional, conforme item 8.1;

11.1 Possuir maior idade.

## 12 DOS RECURSOS

12.1 O candidato poderá interpor Recurso contra a classificação nas 24 horas após a divulgação do resultado da Prova de Títulos.

APROVADO O TEOR JURÍDICO  PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--



**12.2** Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolados no seguinte endereço: saf@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.

**12.3** Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo.

### **13 DAS DIVULGAÇÕES**

Serão divulgados, referentes ao processo seletivo, objeto deste edital:

**13.1** O extrato de todos os editais, no Jornal Diário do Sudoeste;

**13.2** A íntegra de todos os editais nos sites:

- a) [www.patobranco.pr.gov.br](http://www.patobranco.pr.gov.br).
- b) <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

### **14 DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados serão convocados por edital específico.

**14.2** Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação do edital.

**14.3** Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito aos exames admissionais, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função.

**14.4** No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.

**14.5** Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.

**14.6** Para a contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

**14.7** A remuneração obedecerá ao contido no Item 2, sub item 2.1 quadro de vagas, requisitos mínimos de ingresso, carga horária semanal e remuneração.

APROVADO O TEOR JURÍDICO  PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--



## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará na aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

**15.2** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

**15.3** É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

**15.4** O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.

**15.5** Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

**15.6** O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 06 (seis) meses.

**15.7** A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.

**15.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

**15.9** O prazo de impugnação deste edital será de 24 (vinte e quatro) horas a partir da sua data de publicação, caso ele apresente itens com eventual ilegalidade, omissão, contradição ou obscuridade, devendo ser por escrito e fundamentado e enviado através do e-mail [saf@patobranco.pr.gov.br](mailto:saf@patobranco.pr.gov.br).

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de dezembro de 2020.

**Augustinho Zucchi**

Prefeito

APROVADO O TEOR JURÍDICO  PGMPB	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
--	--



**ANEXO I**

**EDITAL N.º 026/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES**

<b>EMPREGO PÚBLICO</b>	<b>Descrição das atividades</b>
Técnico de Enfermagem	Atender as necessidades dos usuários portadores de diferentes doenças preparando-os para exames, consultas e outras; atuar sob a supervisão do enfermeiro, para auxiliar no bom atendimento aos usuários; realizar atividades de natureza média, envolvendo a realização de serviços com o usuário; auxiliar a parte médica; controlar medicação; trabalhar em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança.
<b>ATRIBUIÇÕES TÍPICAS</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Realizar trabalhos dentro dos setores a que forem determinados, conforme determinação do enfermeiro;</li><li>2. Preparar e esterilizar material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrições, para permitir a realização de exames, tratamentos, pequenas intervenções cirúrgicas e atendimento obstétrico;</li><li>3. Aplicar injeções intra-musculares e endovenosas conforme determinações médicas para tratamento de usuários, orientando-os sobre reações físicas que poderão ocorrer;</li><li>4. Prestar atendimento domiciliares, conforme solicitações e sob ordens da chefia imediata;</li><li>5. Fazer coletas de materiais para exames de Laboratório;</li><li>6. Realizar atividades de Enfermagem em geral, em especial a usuários de maior risco e com cuidados mais complexos;</li><li>7. Auxiliar o enfermeiro no planejamento e organização das atividades de Enfermagem, a nível preventivo e curativo;</li><li>8. Puncionar acesso venoso;</li><li>9. Introduzir cateter naso-gástrico e vesical;</li></ol>	

APROVADO O TEOR  
JURÍDICO  
  
PGMPB

DEPARTAMENTO  
DE RECURSOS  
HUMANOS



10. Identificar, calcular dosagem e administrar medicação por via oral e parenteral;
11. Verificar medicamentos recebidos;
12. Administrar soro;
13. Auxiliar em reanimação do usuário;
14. Organizar o ambiente de trabalho;
15. Providenciar material de consumo;
16. Fiscalizar validade de materiais e medicamentos;
17. Manipular equipamentos;
18. Participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos;
19. Colaborar na elaboração das escalas de serviços;
20. Executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos;
21. Colaborar na elaboração de relatórios;
22. Realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde;
23. Colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades;
24. Participar de reuniões, treinamentos e reciclagem;
25. Proceder o registro de dados estatísticos e de procedimentos realizados;
26. Participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município, de acordo com a normatização do serviço;
27. Preparar usuários para consultas, exames e tratamentos;
28. Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas;
29. Realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização;
30. Executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas;
31. Colher material para exames laboratoriais;
32. Executar atividades de desinfecção e esterilização;
33. Orientar usuários no pós consulta;
34. Auxiliar na elaboração do plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe, no período de trabalho;
35. Desenvolver programas de orientação às gestantes, às doenças transmissíveis e outras, desenvolvendo, com o Enfermeiro, atividades de treinamento e reciclagem, para manter os padrões desejáveis de assistência aos usuários;
36. Participar de trabalhos com crianças, desenvolvendo programa de suplementação alimentar, para a prevenção da desnutrição;
37. Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, para proporcionar maior bem-estar físico e mental aos usuários;
38. Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem;
39. Assistir o Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a usuários em estado grave;
40. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.

APROVADO O TEOR JURÍDICO	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PGMPB	



ANEXO II

EDITAL N.º 026/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM

GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Emprego Público (Temporário): <b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>			
<b>DADOS PESSOAIS:</b>			
Nome: _____ Data de Nascimento: ____/____/____			
RG: _____ UF: _____			
<u>TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO</u>	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	Não preencher (uso da Banca Examinadora)	
		QUANTIDADE	PONTUAÇÃO OBTIDA
Experiência Profissional diretamente ligada a área de atuação.	01 (um) pontos por mês, limitados ao total de 60 pontos		
Cursos da área técnica em Saúde	10 (dez) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 pontos		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			
<b>OBSERVAÇÃO:</b>			
– A comprovação dos requisitos para pontuação dos títulos será feita na forma do item 8, deste edital.			
Pato Branco, ____/____/____.			
	NOME DOS MEMBROS DA BANCA	ASSINATURA	
Presidente			
Membro			
Membro			



**ANEXO III**

**EDITAL N.º 026/2020**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

**PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

**CRONOGRAMA**

Prazo para impugnação do Edital de Abertura	24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital
Inscrições e impressão do Comprovante de Inscrição	Das <b>00:01h</b> do dia <b>11/12/2020</b> até as <b>23:59h</b> do dia <b>16/12/2020</b> , no endereço eletrônico <a href="http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos">www.patobranco.pr.gov.br/concursos</a> Link <a href="https://bit.ly/tecnfermagempb20">bit.ly/ tecnfermagempb20</a>
Publicação da Relação dos inscritos e Publicação da Classificação Provisória	Dia <b>17/12/2020</b> no endereço eletrônico <a href="http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos">www.patobranco.pr.gov.br/concursos</a>
Prazo para interpor Recurso quanto à lista de Classificação	Das <b>08:00h</b> do dia <b>18/12/2020</b> até às <b>17:00h</b> do dia <b>18/12/2020</b> , no endereço eletrônico <a href="mailto:saf@patobranco.pr.gov.br">saf@patobranco.pr.gov.br</a>
Publicação da Classificação Final	Até dia <b>21/12/2020</b> , no endereço eletrônico <a href="http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos">www.patobranco.pr.gov.br/concursos</a>